



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022
PROCESSO Nº 100/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PRAÇA ESPORTIVA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA E CRONOGRAMA ORÇAMENTÁRIO

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro, Pedro de Toledo/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.578.530/0001-12, através de seu representante legal o Prefeito Municipal em Exercício o Sr. ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto e afixado no átrio da sede da Prefeitura o presente edital de licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, sob nº **06/2022**, conforme artigo 23, inciso I, letra “b” da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, conforme artigo 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, regime de execução indireta, empreitada por preço global, conforme artigo 10, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações e Lei Complementar nº 123/2006 e demais atualizações.

1.2. Recebimento de documentação para cadastro: as empresas interessadas em participar da licitação devem se cadastrar até o terceiro dia anterior à abertura dos envelopes “Habilitação”, conforme artigo 22, § 2º da Lei Federal Nº. 8.666/93, na Seção de Licitações, sito à Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro, Pedro de Toledo/SP.

1.2.1. Prazo para o recebimento do **Envelope nº 01 - “HABILITAÇÃO”**: Para os Cadastrados às 09:30 horas, do dia 04 de abril de 2022.

1.3. Prazo para o recebimento do **Envelope nº 02 - “PROPOSTA”**: Para os Cadastrados às 09:30 horas, do dia 04 de abril de 2022.

1.4. Os ***Envelopes nº 01 - “HABILITAÇÃO” e nº 02 - “PROPOSTA”*** deverão ser entregues na Seção de Licitações, da Prefeitura do Município de Pedro de Toledo - SP, Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro.

1.5. O início da abertura do ***envelope nº 01 - “HABILITAÇÃO”*** ocorrerá às 09:30 horas do dia 04 de abril de 2022, Departamento de Compras e Licitações, no mesmo endereço acima mencionado, seguindo-se, após, a abertura do ***envelope nº 02 - “PROPOSTA”***, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

1.6. O local de abertura poderá ser alterado dependendo do número de licitantes participantes presentes, tendo em vista buscar local mais amplo, para evitar aglomerações.

1. 2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PRAÇA ESPORTIVA CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO conforme relacionado nos Anexo I.

3. ANEXOS

3.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

3.1.1. Anexo I: Memorial Descritivo e planilhas;

3.1.2. Anexo II: Minuta do Contrato;

3.1.3. Anexo III: Modelo de Declaração Conjunta

3.1.4 Anexo IV: Modelo de Declaração de ME/EPP

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS :

4.1. Os recursos financeiros para atendimento ao objeto da presente licitação correrão por conta de dotação do orçamento vigente sob os números:

TIPO DE EMPENHO:	Estimativo	DESEMBOLSO:	0
FICHA:	196		
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0221 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
UNIDADE EXECUTORA:	022101 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	15.451.0123.1025 - Reurbanização e Construção de Praças		
CONTA:	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
ELEMENTO:	4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações		
FONTE DE RECURSO:	01 - Tesouro		
APLICAÇÃO:	110.0000		
FICHA DE CONTAS A PAGAR:	0 - 000000.000 - CONTAS A PAGAR		
CENTRO DE CUSTO:	Não definido		
TIPO DE DESPESA:	Não definido		
ORDENADOR:	ELEAZAR MUNIZ JUNIOR		

2. 5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Das Condições:

5.1.1. Poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas do ramo pertinente cadastradas na Prefeitura do Município de Pedro de Toledo, **ou que atenderem a todas condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento das**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

propostas, observada a necessária qualificação (*Artigo 22, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações*).

5.1.2. A participação na Licitação implica na aceitação plena e irretratável das condições e normas deste Edital.

5.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.1.3.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e demais atualizações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada nos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

5.1.3.1.1. Referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), juntamente com a Declaração constante no item 5.1.3.1 do edital, nos Envelopes nºs 1 (Documentação) e 2 (Proposta).

5.1.3.1.2. Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e demais atualizações, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

5.1.3.1.3. Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

5.1.3.1.4. Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais atualizações, a saber:

- a)** no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b)** no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.1.3.1.5. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais atualizações, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

5.2. Das Restrições :

5.2.1. Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

5.2.1.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações e que não tenha restabelecido sua idoneidade.

5.2.1.2. Com falência decretada.

5.2.1.3. Consorciada.

5.2.1.4. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Pedro de Toledo ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

5.2.1.5. Que não possua cadastro na Prefeitura do Município de Pedro de Toledo, ou não tenha atendido o prazo para cadastramento conforme Artigo 22, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

3. 6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

6.1. Os participantes deverão apresentar os seguintes documentos, abaixo relacionados, em original ou em cópia autenticada, desde que não exigível a sua apresentação no original, dispostos ordenadamente.

Os documentos poderão ser autenticados por servidor público, antes da entrega dos envelopes, desde que seja apresentada a original.

6.2. Todos os documentos deverão ser apresentados com prazos de validade em vigor na data da entrega dos envelopes.

6.2.1. Quando não houver explicitação do prazo de validade nos documentos referidos nos itens, os mesmos serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação do **ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”**, exceto para o subitem c.2, que poderá ser emitido em até 180 (cento e oitenta) dias.

6.2.1.1. Requisitos para os cadastrados (Artigo 28 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações):

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social (com a última alteração) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cópia autenticada de documento pessoal de todos os sócios. (inciso III)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

b) Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura do Município de Pedro de Toledo, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da Licitação. (§ 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações)

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista (Artigo 29 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações)

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.). (inciso I)

b.2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação. (inciso II)

b.3) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) em conjunto com a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), de documento que certifica a situação fiscal do contribuinte (pessoa física ou jurídica) perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal (ISS)** do domicílio ou sede do Licitante ou de outra equivalente, na forma da lei.

b.4) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (inciso IV)

b.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)**

c) Qualificação Econômica Financeira (Artigo 31 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações)

c.1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IGPM / FGV / SP – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas / SP ou outro indicador que venha a substituí-lo, a critério da Prefeitura; (inciso I)

c.1.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:



- 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

respectiva entidade profissional. A comprovação de vínculo empregatício se fará pela apresentação de cópia de CTPS – Carteira de Trabalho e GRE - Guia de Recolhimento de Empregado do FGTS ou contrato particular de prestação de serviço; e no caso de sócio administrador, a comprovação se fará pela apresentação do Contrato Social ou de Alteração Contratual da Empresa;

- d.3)** Qualificação técnica operacional- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades do objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) ter a empresa aptidão para execução de reformas conforme objeto da licitação
- d.4)** Qualificação técnica profissional- Atestado de Capacidade Técnico-Profissional fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT emitido pelo CREA ou CAU, em nome do (s) profissional (is) responsável (is) técnico (s) indicado (s) no item d.2, comprovando ter o referido profissional (inscrito no CREA ou CAU como Responsável Técnico da empresa), responsável pela execução das obras e serviços da mesma natureza do aqui licitado;

4. 7. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)

7.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em uma via, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou borrões, contendo:

7.1.1. Carta Proposta, em uma via, em papel timbrado da empresa, contemplando todos os serviços previstos no Termo de Referência do Edital (Anexo I), constando as seguintes informações:

7.1.1.1. Tomada de Preços nº xx/2022.

7.1.1.2. Número do CNPJ/MF da empresa licitante;

7.1.1.3. Objeto da Licitação.

7.1.1.4. Planilhas de preços, em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.1.1.6. No preço proposto, deverão estar incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do serviço.

7.1.1.7. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

7.1.1.8. Critério de Medição: Serviço a preço unitário, medição mensal.

7.1.1.8.1: Regime de Execução da Obra: Empreitada por preço global

7.1.1.9. Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pela Contratante.

7.1.1.10. Prazo de início do Serviço: Após a emissão da Ordem de Início expedida pelo Departamento de Planejamento Urbano.

7.1.1.11. Duração dos Serviços: O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, desde que devidamente justificado e atendendo ainda o disposto no item 11.3 do edital.

7.1.1.12. Garantia da obra: O prazo de garantia dos materiais e serviços empregados na obra contra vícios de qualquer natureza é de 05 (cinco) anos , salvo quando o memorial descritivo/caderno de especificações técnicas contiver prazo diverso. Ressalvada a responsabilidade prevista na legislação civil.

7.1.1.13. Data e assinatura do responsável legal, que deverá ser sócio ou diretor da Empresa, ou ainda, autorizado por procuração.

7.1.1.14. Nome, cargo e número do R.G do responsável legal.

5. 8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes contendo a “**Documentação para Habilitação**” e “**Proposta**”, deverão ser preenchidos na sua parte externa, da seguinte forma:

8.1.1. Indicação da razão social e endereço completo da Proponente;

8.1.2. Nome do Órgão Licitante.

8.1.3. Número do Processo.

8.1.4. Número da Tomada de Preços.

8.1.5. Data e horário da entrega dos envelopes e encerramento da Tomada de Preços.

8.1.6. Inscrição “**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**” e “**ENVELOPE Nº 02– PROPOSTA**” nos respectivos envelopes correspondentes.

8.2. Os envelopes deverão ser apresentados de forma indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento.

6. 9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

9.2. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

9.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

9.4. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos.

9.5. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitação, durante a fase de abertura dos envelopes ***“DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA”***.

9.6. É facultado à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

7. 10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - ***“DOCUMENTAÇÃO”***

10.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos examinando os envelopes ***“DOCUMENTAÇÃO”*** e ***“PROPOSTA”***, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura do *envelope nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”*.

10.1.2. Os documentos contidos nos *envelopes nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”* serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Proponentes ou seus representantes legais.

10.1.3. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela Comissão e publicado no site da Prefeitura Municipal (www.pedrodetoledo.sp.gov.br) e no mural do Paço Municipal.

10.1.4. Os envelopes ***“PROPOSTAS”*** das Empresas ***“INABILITADAS”*** ficarão à disposição dos Licitantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, junto à Comissão de Licitação, que os devolverá indevassáveis mediante recibo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

10.1.5. A Comissão de Licitações, após o decurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para o qual as licitantes habilitadas serão convocados, dará início à segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 **PROPOSTA DE PREÇO**, das licitantes habilitadas. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 e os representantes legais de todas as empresas abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder a abertura dos envelopes de nº 02 – **PROPOSTA**, na mesma sessão.

10.1.6. As licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços, ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.

10.1.7. Critérios para Fins de Habilitação

10.1.7.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do Edital ou não preencherem os requisitos exigidos no Item 6.

10.2. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

10.2.1. Os envelopes “**PROPOSTAS**” dos Licitantes Habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os Proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações. Em não ocorrendo a abertura, será comunicada aos Licitantes, através de e-mail, a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.

10.2.2. As licitantes poderão incluir nas respectivas propostas, informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas.

10.2.3. Uma vez aberta as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

10.2.4. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

10.2.5. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

10.2.6. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação, divulgará o resultado, através do órgão de Imprensa Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

10.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.3.1.Desclassificação:

10.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências estabelecidas no edital;
- b) forem manifestamente inexequíveis ou com preços superiores aos praticados no mercado ou aos fixados como máximos pela Administração, neste caso **R\$ 869.666,07 (Oitocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sete centavos)**
- c) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- d) As propostas que forem apresentadas em desacordo com a planilha da Prefeitura, no que se refere aos serviços e respectivas quantidades.

10.3.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

10.3.2.Classificação:

10.3.2.1. Após o exame das propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação, levando em conta exclusivamente o ***Menor Preço Global***.

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis;
- b) Será considerada vencedora, a primeira classificada, de menor preço total proposto;

10.3.2.2. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.3.2.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.3.2.4. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observado o prazo recursal.
- b) Estando esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão de abertura e análise das propostas, podendo, desde já, renunciar à faculdade, por escrito ou em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.4.1. Caberá a Autoridade que determinou a abertura da Licitação a decisão sobre a Adjudicação e Homologação do procedimento.

10.4.2.A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO DEVERÁ ENVIAR A INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO – SP, BEM COMO O PREPOSTO QUE IRÁ REPRESENTÁ-LA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO APÓS A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.5. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

10.5.1. Qualquer alteração ou informação relevante quanto a Tomada de preços, dar-se-á conhecimento aos Licitantes através do site da prefeitura, www.pedrodetoledo.sp.gov.br.

11. DO CONTRATO

11.1. A minuta dos contratos a serem firmados entre as partes encontra-se no Anexo III do Edital e obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

11.2. Prazo para assinatura do contrato

11.2.1. A Proponente vencedora deverá assinar contrato dentro de 03 (três) dias úteis, contados do comunicado a ser expedido ou pela publicação no órgão de Imprensa Oficial.

11.3. Do prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

11.3.1.. O prazo de execução dos serviços será 120 (cento e vinte) dias), a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, §1º, incisos I a VI da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações e nas demais condições:

- a) Quando a obra ou serviço for subsidiada por valores de Convênio celebrado com o Estado ou União, e for necessária a prorrogação para se aguardar a liberação de repasses;**
- b) Quando for comprovada urgência ou emergência, decorrente de calamidade pública ou estado de necessidade (chuvas torrenciais frequentes, desmoronamento ou outro fator originário da natureza), devidamente comprovado;**
- c) Por caso fortuito, de força maior ou fato imprevisível devidamente justificado.**
- d) Quando nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, houver aditamento da obra, mediante acréscimo.**

11.3.2. Em hipótese alguma será admitida a prorrogação do prazo contratual consignado no item 11.3.1 do edital, sob a justificativa de falta de material ou insumos; falta de mão-de-obra qualificada; dificuldades na execução das obras ou serviços.

11.3.3. Qualquer atraso no Cronograma da Obra ou Serviço sob as justificativas descritas no item 11.3.2, implicará na não prorrogação do prazo contratual, acarretando o vencimento do contrato, com a aplicação das penalidades de multa pela obrigação não-cumprida, retenção da garantia contratual, se houver, e decretação de impedimento de contratar com a Prefeitura de Pedro de Toledo pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.4. Do pagamento

11.4.1. Os pagamentos serão realizados, sendo que as medições serão pagas em até 30 (trinta) dias, condicionada a liberação de recursos junto ao Convênio com a devida autorização do Diretor do Departamento de Obras.

- **11.4.1.2** A nota fiscal deverá ser acompanhada de: certidões relativas a regularidade fiscal (disposta no item **6.2.1.1.b**) e ainda, aqueles de comprovação de pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e de vale-alimentação na forma do artigo 13 da Portaria-TCU nº 297/2012;
- extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS) na forma dos artigos 10 e 11 da Portaria-TCU nº 297/2012, relativo aos funcionários da obra/serviços objeto deste edital.
- Guias da Previdência Social (GPS - Pagamento do INSS) e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (GFIP - Pagamento do FGTS) quitadas e Informações à Previdência social com comprovante de entrega. (AC) (Portaria – TCU nº 120, de 14/05/2014, BTCU nº 15/2014), relativo aos funcionários da obra/serviços objeto deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

11.5. Do acréscimo ou da supressão

11.5.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

11.6. Das sanções para os casos de inadimplemento

11.6.1. Na hipótese de a Contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

11.6.3. A multa a que se refere o inciso II do art. 87, da lei citada no art. Anterior, será de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.6.4. O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas:

11.6.4.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.6.4.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.6.4.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.7. Da rescisão contratual

11.7.1. A rescisão contratual pode ser:

11.7.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e item 11.6.4 do edital.

11.7.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

11.7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.

12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES :

12.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo à Comissão de Licitações, imediatamente após a divulgação da habilitação ou inabilitação das empresas, dispondo do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação do mesmo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados à Comissão de Licitantes pelo recorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- 12.1.1.** Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 12.1.2.** É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Processo, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.
- 12.1.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.2.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Pedro de Toledo.
- 12.3.** Conforme Lei 9800/99 em seu artigo 1º: *“É permitida às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita”* e artigo 2º: *“A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em juízo, necessariamente, até cinco dias da data de seu término”*.
- 12.4.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a presente **TOMADA DE PREÇOS**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.
- 12.4.1.** A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.
- 12.4.2.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização desta **TOMADA DE PREÇOS**.
- 12.5.** A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar desta **TOMADA DE PREÇOS**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

8. 13. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

13.1. Quaisquer informações ou esclarecimento relativos a esta licitação, bem como cópia deste Edital e seus anexos, serão fornecidos aos interessados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, sito à Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, Nº 230, Centro, PEDRO DE TOLEDO/SP, ou pelos fones (13) 3419-1599 ou 3419-7000 ramal: 213, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 50,00, ou poderão ser obtidos gratuitamente no site da prefeitura, sendo: www.pedrodetoledo.sp.gov.br ou trazendo pendrive, cd, ou outro tipo de mídia removível.

13.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser por escrito e dirigidos a Comissão de Licitações e protocolados no mesmo endereço, local e horários do subitem 13.1 até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento dos envelopes.

13.3. Poderão as empresas interessadas na participação desta licitação efetuar visita técnica, comprovando que o mesmo visitou o(s) local(is) do(s) serviço(s), não sendo esta condição habilitatória para as empresas, sendo facultativa e de interesse dos próprios licitantes;

Pedro de Toledo, 17 de março de 2022.

ELEAZAR MUNIZ JÚNIOR

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA E CRONOGRAMA FÍSICO
FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Administração 2021-2024
TODOS POR PEDRO DE TOLEDO
TEL (13)3419-7000

10 de Janeiro de 2022

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRAS: CONSTRUÇÃO DE UMA COMPLEXO ESPORTIVO

LOCAL: RUA ARIADNE GUIMARÃES X GUIDO MARIETO – CENTRO - PEDRO DE TOLEDO/SP.

1– MEDIDAS DE SEGURANÇA:

A contratada deverá isolar o local de trabalho e oferecer todos os equipamentos de proteção individual EPIS de acordo com as normas trabalhistas para os operários. Todos os materiais e equipamentos será por conta da contratada. As dimensões e disposições deverá estar de acordo com o projeto.

Todo e qualquer material a ser empregado na Obra será, obrigatoriamente, de primeira qualidade e comprovada eficiência para o fim a que se destina e deverão satisfazer às presentes especificações. Caso as condições locais tornarem necessário a substituição de algum material por outro equivalente, isto só poderá ser feito mediante autorização expressa e por escrito da Equipe Técnica da Prefeitura. Caberá à Equipe Técnica da Prefeitura, sempre que preciso exigir do Construtor ou efetuar por iniciativa própria todos os testes e ensaios dos materiais aplicados na obra, sempre que considere necessário, de modo a preservar sua boa qualidade.

2 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

A placa de identificação da obra será constituída por chapa em aço galvanizado de 6 m², com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries, com requadro e estrutura em madeira, pintada com marcas, logomarcas, assinaturas, valor e título da obra, conforme dimensões e especificações do manual fornecido pela prefeitura, padrão Governo do Estado de São Paulo.

3 – MURO DE ARRIMO

Compõem este item as seguintes etapas de serviços:

- Abertura das valas para a execução das vigas baldrame
- Escavação das brocas com DN 25 cm com trado
- Armação das vigas baldrame e das brocas e blocos com aço CA 50 de 8mm e 10 mm

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, 230 – centro – Pedro de Toledo/SP., CEP.: 11790-000
Tel. Fax: (13) 3419-7001– Site: www.pedrodetoledo.sp.gov.br email:
www.engenharia@pedrodetoledo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Administração 2021-2024

TODOS POR PEDRO DE TOLEDO

TEL (13)3419-7000

- Alvenaria com bloco de concreto estrutural 20x19x39 cm
- Tubo de PVC para drenagem
- Manta geotêxtil
- Reaterro
- Pintura

3.1 – SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS DO MURO DE ARRIMO

Será executado a escavação duas brocas com DN de 25 em cada bloco de coroamento, devidamente armadas conforme projeto, essas brocas serão executadas em cada bloco de coroamento com dimensões definidas no projeto. A contratada deverá executar uma viga baldrame em todo o perímetro do muro com as dimensões de 40 cm x 20 cm. A cada 2 metros será executado pilares em blocos com travamento vertical no muro em cada fiada. Todos os furos deverão ter uma armação e deverão serem grauteados.

O muro será executado com bloco de concreto de 19x19x29 cm assentado com argamassa de areia e cimento. A contratada deverá executar a viga baldrame com dimensões e armaduras conforme projeto.

Será executado vigas de travamento a cada três fiadas conforme projeto com canaletas de concreto e barras de aço.

Será executado pilaretes a cada 2,00 m devidamente armados, conforme projeto, que poderá ser executado com bloco vazado ou moldado in loco.

Toda a face do muro que será aterrada deverá ser impermeabilizada com membrana e manta asfáltica ou argamassa impermeável.

O reaterro só será realizado mediante a vistoria in loco dos fiscais do departamento de obras, caso o muro seja aterrado sem liberação por escrito dos fiscais responsável os serviços poderão não serem remunerados.

A contratada deverá realizar a drenagem com tubos em pvc (BARBACÃ) revestido com manta geotêxtil. Será executado um dreno com pedra britada na base do muro revestido com manta geotêxtil.

4.0 – ½ QUADRA DE BASQUETE

A contratada deverá realizar a terraplenagem e compactação da base com inclinação de 1% de queda para escoamento de água, conforme o projeto. Será executado um piso em concreto com FCK DE 25 MPA, com acabamento desempenado e liso, será executado em uma das laterais um alambrado com 2 metro de altura conforme projeto. A contratada deverá instalar a tabela de basquete completa assim como os poste e luminárias conforme projeto em anexo.

Será executado uma grelha pré-moldada em concreto para captação das águas pluviais, a pintura da quadra será executado pelo departamento de obras.

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, 230 – centro – Pedro de Toledo/SP., CEP.: 11790-000

Tel. Fax: (13) 3419-7001+ Site: www.pedrodetoledo.sp.gov.br email:

www.engenharia@pedrodetoledo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Administração 2021-2024

TODOS POR PEDRO DE TOLEDO

TEL (13)3419-7000

5.0 – PLAYGROUND

A contratada deverá realizar a regularização e ou nivelamento do solo e o plantio de gramas em placas em toda a área, será instalado também: gangorras, balanço triplo, escorregadores, banco de concreto, lixeira e playground do tipo “casa do Tarzan”.

Será instalado um poste com altura de 6,00 m cônico com curva dupla e com luminárias de LED, devidamente fixado em uma base de concreto no solo, conforme projeto e planilha orçamentária.

A contratada deverá instalar um guarda corpo do tipo alambrado, com altura de 1,00m com telas galvanizada e devidamente fixados.

O solo deverá ter inclinação de 1% no sentido da grelha para ajudar no escoamento e drenagem das águas pluviais. A contratada deverá realizar um paisagismo com pequenos arbustos que será definido pelo departamento de obras no decorrer da execução da obra.

6.0 - CAMPO SOCIETY

Após o preparo do solo da base com inclinação de 1% de queda, será executado uma base com Lastro de Brita que será disposta em camada de 12cm de brita fina graduada, energeticamente apiloada e compactada com rolo mecânico, após essa etapa será executado uma camada com pó de pedra com espessura 5cm. O piso deverá ter leve caimento lateral para escoamento da água pluvial de até 1% para as laterais do campo em relação ao centro. Após a execução dessa etapa a contratada deverá aplicar a emulsão com imprimação ligante betuminosa, afim de colar as partículas e favorecer o escoamento das águas pluviais.

Grama sintética, Fornecimento e instalação de manta sintética especial, própria para a prática de futebol, com fios em polietileno, com altura mínima de 60mm, título dos fios mínimo de 13.000dtex, na cor verde. Escartamento de tecimento no mínimo de 15mme máximo de 19mm, mínimo de 110 tufos por metro linear.

O produto será composto de base de grama sintética confeccionada em tela tripla (polipropileno + não tecido) com látex enriquecido. Sistema de absorção de impactos. As linhas de marcatórias deverão ter 10cm de largura, atendendo às medidas oficiais na cor branca, e confeccionadas com o mesmo material e especificações da grama sintética verde.

A contratada deverá realizar a escavação e instalação de uma grelha de drenagem em concreto pré - moldada ou moldada in loco conforme projeto de drenagem.

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, 230 – centro – Pedro de Toledo/SP., CEP.: 11790-000

Tel. Fax: (13) 3419-7001– Site: www.pedrodetoledo.sp.gov.br email:

www.engenharia@pedrodetoledo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Administração 2021-2024

TODOS POR PEDRO DE TOLEDO

TEL (13)3419-7000

Deverão ser instalados 08 pontos de iluminação com refletores em led conforme projeto, será executado alambrados em aço galvanizado em torno do campo e tela de poliamida (nylon), em torno de todo a área do campo.

Os Alambrados possuirão montantes verticais em tubo de ferro galvanizados com bitola de 2 1/2" (duas polegadas e meia) e montantes horizontais em tubo de ferro galvanizados com bitola de 2" (duas polegadas) altura de 3,80m nas partes atrás Outubro /2012 Página 12 das traves de futebol e altura de 1,80 m nas laterais da quadra, chumbados em mureta de alvenaria com altura de 0,20m (vinte centímetros), com montantes verticais a cada 3,00m (três metros) e travamentos nas extremidades, com aplicação de anti corrosivo (whasiprime), e pintura esmalte sintético brilhante cor verde. A tela metálica a ser utilizada será de arame galvanizado, malha 2" e fio 14 BWG e fixada nas extremidades dos tubos através amarração com arame galvanizado.

7.0 - CAMPO DE FUTVOLEI (QUADRA DE AREIA)

Será executado a abertura de valas para drenagem de forma mecânica com largura de 0,40m e profundidade de 0,50m. As larguras das valas serão diferentes para a espinha mestre e para as costelas, respectivamente com 0,50m e 0,40m, conforme detalhado em projeto. As valas de drenagem serão executadas com inclinação de 1% em direção indicada em projeto. O material resultante da escavação será retirado do local da obra e lançado em um local de botafora, a uma distância média de até 0,50 km. Feita a escavação das valas para a drenagem será colocado um colchão de pedra brita em todo seu perímetro e uma manta geotêxtil de filamentos contínuos (BIDIM), conforme indicado em projeto. O comprimento de transpasse para o fechamento da manta BIDIM deverá ser de 20cm. Após a escavação e fechamento das valas com a manta BIDIM, todas as valas de drenagem do campo será lançado uma camada de 50cm de brita no 02, a qual irá drenar a água até a caixa de inspeção. Após isso, será realizado o fechamento da vala com a manta geotêxtil. Sobre a manta de geotêxtil, será lançado um colchão de areia de 15cm de espessura que funcionará como um colchão drenante. E finalmente será aplicada uma camada de 15cm de argila sobre a camada de areia. No trecho final da rede de drenagem será feita uma caixa de inspeção em alvenaria de tijolos maciços, a caixa possuirá as dimensões 0,6m x 0,6m x 0,6m com tampo em concreto dotado de alça metálica.

Será instalado poste e refletores em led nas laterais do campo. Para a contenção da base em areia fina será executado uma alvenaria com bloco do tipo canaleta de concreto com barras

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, 230 – centro – Pedro de Toledo/SP., CEP.: 11790-000

Tel. Fax: (13) 3419-7001- Site: www.pedrodetoledo.sp.gov.br email:

www.engenharia@pedrodetoledo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Administração 2021-2024

TODOS POR PEDRO DE TOLEDO

TEL (13)3419-7000

de aço e preenchidos com concreto. A AREIA A SER UTILIZADO PARA O CAMPO SERÁ DO TIPO ESPECIAL PROPRIA PARA CAMPOS DE FUTEBOL DE AREIA EXTREMAMENTE FINA E TRATADA. SERÁ EXTRITAMENTE PROIBIDO A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER TIPO DE AREIA QUE NÃO SEJA ESPECIFICA PARA TAL FINS.

8.0 - PISTA DE CAMINHADA

Será executado a escavação, nivelamento e compactação de toda a área onde será implantado a pista de caminhada, a pista de caminhada terá 2,00 m de largura em concreto moldado in loco com espessura de 5 cm. Será instalado em todo o perímetro da pista, guias de jardim para delimitar a área, o acabamento será do tipo sarrafeado. Será executado cortes a cada 6 metros que servira como juntas de dilatação. A pintura será por conta do departamento de obras.

9.0 – PISTA DE SKATE

A contratada deverá executar um piso de concreto com 5 cm de espessura com inclinação de 1% em afim de regularizar o piso existente, o acabamento será polido. A rampa existente será regularizada com argamassa ou concreto, será realizado a substituição do alambrado existente e dos tubos de aço galvanizado existente na parte superior da rampa. Será executado um portão de entrada em aço galvanizado. A contratada devera realizar a demolição de um muro existente. Será instalado postes e luminárias em led conforme planilha e projeto.

10 - DRENAGEM

Execução de rede para drenagem da água pluvial será composta por tubos de PVC e caixas de captação, grelhas e canaletas, conforme especificações do projeto. Deverá ser utilizado cano de PVC com diâmetro mínimo de 100mm (D=4”), Interligados por caixas de passagem de 80x80x100cm e ligado à rede pluvial. Acompanhar a declividade do terreno para o escoamento adequado.

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, 230 – centro – Pedro de Toledo/SP., CEP.: 11790-000

Tel. Fax: (13) 3419-7001– Site: www.pedrodetoledo.sp.gov.br email:

www.engenharia@pedrodetoledo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Administração 2021-2024

TODOS POR PEDRO DE TOLEDO

TEL (13)3419-7000

11 – ILUMINAÇÃO

As Instalações elétricas deverão serem executadas de acordo com o projeto de implantação, atendendo às normas da ABNT. Conforme indicado em projeto, serão utilizados postes em aço galvanizado com 6 metros de altura, sendo distribuídos conforme projeto.

Será implantado um poste padrão de entrada. Será implantado uma caixa de medição onde será instalados todo o circuito e sistema de iluminação. Cada espaço terá circuitos individuais com disjuntores e fiação separadas.

Será instalados caixas de passagem e eletroduto flexível (do tipo mangueira). Os poste deverão ser fixados ou chumbados de maneira a garantir a estabilidade e segurança dos usuários.

Os postes serão em aço galvanizado acoplados com eletrodutos de 1” (uma polegada) de PVC flexível para passagem dos cabos de alimentação elétrica dos refletores e luminárias.

Os circuitos que alimentarão o complexo deverão ser totalmente independentes, dotados de sistema de proteção através de disjuntores bifásicos, abrigados em caixa com barramento e disjuntor geral. A ligação entre os refletores do complexo e o quadro de distribuição far-se-á através de cabo PP com 3 vias de 2,5mm² cada e 0,6/1KV.

Será executado foto células que deverá ser acionado automaticamente fazendo que todo o complexo seja iluminado.

12 – PAISAGISMO

Deverá ser realizada limpeza em toda área a ser trabalhada e a retirada de mato e ervas daninhas do local. Nas superfícies onde receberá gramas do tipo esmeralda, o terreno terá que ser coberto com uma camada de 20 centímetros de terra própria para plantio. Para um bom resultado no desenvolvimento das plantas é substancial o uso de adubo orgânico, em média 5 kg /m² de esterco de boi, a incorporação do adubo deverá ser feita 20 dias antes do plantio.

As áreas de plantio e covas, deverão ser demarcadas com a aplicação de estacas e mangueiras. Os funcionários da obra deverão estar utilizando materiais de segurança adequados e que estejam dentro das normalizações técnicas para cada tipo de serviço a ser executado.

A abertura das covas pode ser feita manualmente ou mediante a mecanismo de sulcador acoplado. No fundo da cova é colocado 20cm de terra misturado a adubo orgânico e calcário dolomítico. Em sequência é necessário aguardar um período para absorção do adubo na terra. O plantio da muda acontecerá mediante a retirada do recipiente que envolve o torrão da muda e o plantio da mesma e o preenchimento de terra alinhando com o restante do terreno.

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, 230 – centro – Pedro de Toledo/SP., CEP.: 11790-000

Tel. Fax: (13) 3419-7001– Site: www.pedrodetoledo.sp.gov.br email:

www.engenharia@pedrodetoledo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Administração 2021-2024

TODOS POR PEDRO DE TOLEDO

TEL (13)3419-7000

Em sequência deverá proteger a muda contra ventos com a utilização de estaca amarrada como laço na planta.

As covas para a palmeiras deverão ter dimensões de 80 x 80 centímetros, com 80 centímetros de profundidade. As covas para arbustos e herbáceas deverão ter as dimensões de 60 x 60 centímetros, e 60 centímetros de profundidade.

Para o plantio do gramado o solo onde receberão novos gramados deverá ser escarificado e recoberto por camada de terra fértil. O terreno deverá ser nivelado e em sequência colocado as placas de grama dispostas no solo do jeito que fiquem justapostas. Após o plantio, o gramado deverá ser irrigado abundantemente.

JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT
Diretor do Depto. De Obras Viação e Serviço.
Crea: 5069992012

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, 230 – centro – Pedro de Toledo/SP., CEP.: 11790-000
Tel. Fax: (13) 3419-7001 – Site: www.pedrodetoledo.sp.gov.br email:
www.engenharia@pedrodetoledo.sp.gov.br

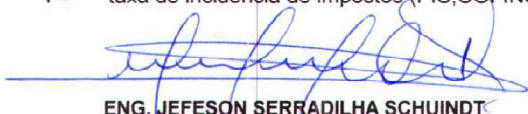
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
CREA 5069992012



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO	
	Administração 2021-2024	
	OBRA: COMPLEXO ESPORTIVO	
LOCAL: LOCAL: RUA ARIADNE GUIMARÃES X GUIDO MARIETO- PEDRO DE TOLEDO/SP. - PEDRO DE TOLEDO		
COMPOSIÇÃO DO BDI		
Itens de valor percentual fixo e obrigatório		
- PIS		0,65%
- COFINS		3,00%
- ISS		5,00%
I - taxa de incidência de impostos		8,65%
Itens de valor percentual variável com o tipo da obra ou serviço		
AC - Administração central		3,00%
S - Seguro + Garantia		0,80%
R - Risco		0,97%
DF - Despesas financeiras		0,59%
L - Lucro		6,62%
		11,98%
		BDI 23,00%
Fórmula para estipulação do BDI - Acórdão Nº 036.076/2011-2 - TCU - Plenário		
$BDI = \frac{(1+AC+S+R) \times (1+DF) \times (1+L)}{(1-I)} - 1$		
Onde:		
AC =	taxa de administração central	
S =	taxa de seguros	
R =	taxa de riscos	
G =	taxa de garantias	
DF =	taxa de despesas financeiras	
L =	taxa de lucro/remuneração	
I =	taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)	
		
ENG. JEFESON SERRADILHA SCHUINDT		
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS		
CREA 506999/2012		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO									
Administração 2021-2024									
OBRA: COMPLEXO ESPORTIVO									
LOCAL: RUA ARIADNE GUIMARÃES X GUIDO MARIETO- PEDRO DE TOLEDO/SP.									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
TABELA BASE CPOS 181 - 01/02/2021 - FDE 02/11/2020									
Fonte	Código	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total		
SERVIÇOS PRELIMINARES									
CPOS	02.08.020	1.0	Placa de identificação para obra	m²	6,00	R\$ 631,34	R\$ 3.788,04		
MURO DE ARRIMO									
CPOS	06.02.040	2.0	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava além de 1,5 m	m³	12,50	R\$ 64,99	R\$ 812,38		
CPOS	12.01.041	2.1	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	96,00	R\$ 66,19	R\$ 6.354,24		
CPOS	09.01.020	2.2	Forma em madeira comum para fundação	m²	28,60	R\$ 81,69	R\$ 2.336,33		
CPOS	10.01.040	2.3	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	2.936,00	R\$ 12,93	R\$ 37.962,48		
CPOS	11.01.160	2.4	Concreto usinado, fck = 30 MPa	m³	29,36	R\$ 373,72	R\$ 10.972,42		
CPOS	11.16.040	2.5	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	29,36	R\$ 141,22	R\$ 4.146,22		
CPOS	06.11.040	2.6	Reaterro manual apilado sem controle de compactação	m³	112,22	R\$ 15,63	R\$ 1.754,00		
CPOS	14.11.271	2.7	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 x 19 x 39 cm - classe A	m²	121,60	R\$ 109,66	R\$ 13.334,66		
CPOS	14.20.020	2.8	Cimalha em concreto com pingadeira	m	36,20	R\$ 9,32	R\$ 337,38		
CPOS	32.16.010	2.9	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m²	150,56	R\$ 14,59	R\$ 2.196,67		
CPOS	08.05.100	2.10	Dreno com pedra britada	m³	3,62	R\$ 105,63	R\$ 382,38		
CPOS	08.06.040	2.11	Barbacã em tubo de PVC com diâmetro 50 mm	m	50,00	R\$ 25,24	R\$ 1.262,00		
CPOS	33.10.020	2.12	Tinta látex em massa, inclusive preparo	m²	121,60	R\$ 24,76	R\$ 3.010,82		
CPOS	24.03.040	2.13	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2"	m²	43,44	R\$ 695,58	R\$ 30.216,00		
CPOS	08.05.180	2.14	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10kN/m e transversal de 9kN/m	m²	121,60	R\$ 15,28	R\$ 1.858,05		
1/2 QUADRA DE BASQUETE									
CPOS	54.01.010	3.0	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	372,00	R\$ 2,87	R\$ 1.067,64		
CPOS	11.18.040	3.1	Lastro de pedra britada	m³	21,00	R\$ 129,61	R\$ 2.721,81		
CPOS	14.01.050	3.2	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm - classe A	m²	8,40	R\$ 76,57	R\$ 643,19		
CPOS	17.05.070	3.3	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	m³	21,00	R\$ 764,07	R\$ 16.045,47		
CPOS	11.16.220	3.4	Nivelamento de piso em concreto com acabamento de superfície	m²	210,00	R\$ 14,07	R\$ 2.954,70		
CPOS	35.01.160	3.5	Tabela completa com suporte e rede para basquete	unid.	1,00	R\$ 3.762,12	R\$ 3.762,12		
CPOS	34.05.270	3.6	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2" montantes metálicos retos	m²	35,00	R\$ 179,67	R\$ 6.288,45		
CPOS	11.20.050	3.7	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	m	44,00	R\$ 16,39	R\$ 721,16		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

CPOS	49.06.190	3.9	Grelha pré-moldada em concreto, com furos redondos, 79,5 x 24,5 x 8 cm	unid.	15,00	R\$ 80,31	R\$ 1.204,65
CPOS	41.10.500	3.10	Poste telecônico curvo em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 4,00 m	unid.	6,00	R\$ 1.158,17	R\$ 6.949,02
CPOS	41.11.703	3.11	Luminária LED retangular para poste de 14.160 até 17.475 lm, eficiência mínima 118 lm/W	unid.	6,00	R\$ 1.279,98	R\$ 7.679,88
CPOS	40.02.080	3.12	Caixa de passagem 300 x 300 x 120 mm	unid.	8,00	R\$ 73,87	R\$ 590,96
CPOS	49.06.190	3.13	Grelha pré-moldada em concreto, com furos redondos, 79,5 x 24,5 x 8 cm	unid.	28,00	R\$ 80,31	R\$ 2.248,68
		4.0	CAMPO SOCIETY				
CPOS	11.18.020	4.1	Lastro de areia ou pó de pedra	m²	50,40	R\$ 186,12	R\$ 9.380,45
CPOS	54.01.220	4.2	Base de bica corrida	m²	50,40	R\$ 143,04	R\$ 7.209,22
CPOS	40.02.080	4.3	Caixa de passagem 300 x 300 x 120 mm	unid.	13,00	R\$ 73,87	R\$ 960,31
CPOS	21.01.160	4.4	Revestimento em grama sintética, com espessura de 20 a 32 mm	m²	504,00	R\$ 52,87	R\$ 26.646,48
CPOS	34.05.270	4.5	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2", montantes metálicos retos	m²	262,00	R\$ 179,67	R\$ 47.073,54
CPOS	35.20.010	4.6	Tela em poliamida (nylon), malha 10 x 10 cm, fio 2 mm	m²	800,00	R\$ 10,48	R\$ 8.384,00
CPOS	35.01.150	4.7	Trave oficial completa com rede para futebol	unid.	2,00	R\$ 1.351,57	R\$ 2.703,14
CPOS	12.01.021	4.8	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	m	45,00	R\$ 55,49	R\$ 2.497,05
CPOS	11.01.130	4.9	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m³	7,36	R\$ 359,52	R\$ 2.648,07
CPOS	11.16.020	4.10	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	7,36	R\$ 70,61	R\$ 519,69
CPOS	14.10.111	4.11	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	m²	36,80	R\$ 63,12	R\$ 2.322,82
CPOS	17.02.020	4.12	Chapisco	m²	36,80	R\$ 5,89	R\$ 216,75
CPOS	17.02.120	4.13	Emboço comum	m²	36,80	R\$ 17,59	R\$ 647,31
CPOS	49.06.190	4.14	Grelha pré-moldada em concreto, com furos redondos, 79,5 x 24,5 x 8 cm	unid.	28,00	R\$ 80,31	R\$ 2.248,68
CPOS	41.11.703	4.15	Luminária LED retangular para poste de 14.160 até 17.475 lm, eficiência mínima 118 lm/W	unid.	11,00	R\$ 1.279,98	R\$ 14.079,78
CPOS	41.10.430	4.16	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 6,00 m	unid.	8,00	R\$ 1.419,90	R\$ 11.359,20
CPOS	41.10.260	4.17	Poste telecônico curvo em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8,00 m	unid.	3,00	R\$ 2.300,70	R\$ 6.902,10
CPOS	24.02.040	4.18	Porta/portão tipo gradil sob medida	m²	3,00	R\$ 972,06	R\$ 2.916,18
		5.0	QUADRA DE AREIA				
CPOS	06.02.040	5.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava além de 1,5 m	m³	83,60	R\$ 64,99	R\$ 5.433,16
CPOS	54.01.010	5.2	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	209,00	R\$ 2,87	R\$ 599,83
CPOS	14.10.111	5.3	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	m²	36,00	R\$ 63,12	R\$ 2.272,32
CPOS	34.05.270	5.4	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2", montantes metálicos retos	m²	150,00	R\$ 179,67	R\$ 26.950,50
CPOS	24.02.040	5.5	Porta/portão tipo gradil sob medida	m²	3,00	R\$ 972,06	R\$ 2.916,18
CPOS	35.01.170	5.6	Poste oficial completo com rede para voleibol	qj	1,00	R\$ 1.296,31	R\$ 1.296,31
CPOS	11.18.020	5.7	Lastro de areia fina para a quadra	m²	41,80	R\$ 186,12	R\$ 7.779,82
CPOS	41.11.703	5.8	Luminária LED retangular para poste de 14.160 até 17.475 lm, eficiência mínima 118 lm/W	unid.	6,00	R\$ 1.279,98	R\$ 7.679,88
CPOS	41.10.430	5.9	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 6,00 m	unid.	6,00	R\$ 1.419,90	R\$ 8.519,40
CPOS	11.18.040	5.10	Lastro de pedra britada	m³	20,90	R\$ 129,61	R\$ 2.708,85
CPOS	08.05.180	5.11	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10kN/m e transversal de 9kN/m	m²	209,00	R\$ 15,28	R\$ 3.193,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

CPOS	46.13.010	5.12	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado perfurado, DN= 3 , inclusive conexões	m	165,00	R\$ 17,39	R\$ 2.869,35
CPOS	46.13.020	5.13	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado perfurado, DN= 4 , inclusive conexões	m	24,00	R\$ 21,42	R\$ 514,08
PLAYGROUND							
CPOS	34.05.270	6.1	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2' montantes metálicos retos	m²	15,60	R\$ 179,67	R\$ 2.802,85
CPOS	41.10.260	6.2	Poste telescópico curvo em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 6,00 m com espera para 04 luminárias	unid.	1,00	R\$ 2.300,70	R\$ 2.300,70
CPOS	41.11.703	6.3	Luminária LED ou refletor retangular para poste, eficiência mínima 118 lm/W	unid.	2,00	R\$ 1.279,98	R\$ 2.559,96
CPOS	40.02.080	6.4	Caixa de passagem 300 x 300 x 120 mm	unid.	2,00	R\$ 73,87	R\$ 147,74
CPOS	34.02.020	6.5	Plano de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)	m²	168,00	R\$ 9,38	R\$ 1.575,84
CPOS	35.04.120	6.6	Banco em concreto pré-moldado, comprimento 150 cm	UNID.	3,00	R\$ 431,19	R\$ 1.293,57
CPOS	35.05.200	6.7	Centro de atividades em madeira rústica (casa do fazzan completa) - fornecimento e instalação	cj	2,00	R\$ 4.311,57	R\$ 8.623,14
CPOS	35.05.210	6.8	Balço duplo - 3 lugares - fornecimento e instalação	cj	2,00	R\$ 1.480,63	R\$ 2.961,26
CPOS	35.05.220	6.9	Gangorra dupla em madeira rústica	cj	2,00	R\$ 1.066,87	R\$ 2.173,74
CPOS	35.05.240	6.10	Escorregador individual - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	cj	2,00	R\$ 1.333,63	R\$ 2.667,26
CPOS	49.06.190	6.11	Grelha pré-moldada em concreto, com furos redondos, 79.5 x 24.5 x 8 cm	unid.	15,00	R\$ 80,31	R\$ 1.204,65
PISTA DE SKATE							
CPOS	24.03.320	7.1	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 2"	m	10,00	R\$ 203,90	R\$ 2.039,00
CPOS	33.06.020	7.2	Tinta Acrílico para quadras e pisos cimentados	m²	500,00	R\$ 20,93	R\$ 10.465,00
CPOS	17.01.060	7.3	Regularização de piso com nata de cimento e branco	m²	500,00	R\$ 26,99	R\$ 13.495,00
CPOS	41.10.500	7.4	Poste telescópico curvo em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 4,00 m	unid.	6,00	R\$ 1.158,17	R\$ 6.949,02
CPOS	41.11.703	7.5	Luminária LED ou refletor retangular para poste, eficiência mínima 118 lm/W	unid.	6,00	R\$ 1.279,98	R\$ 7.679,88
ELÉTRICA							
CPOS	36.03.050	8.1	Poste de entrada padrão concessionária	unid.	1,00	R\$ 1.755,14	R\$ 1.755,14
CPOS	36.03.030	8.2	Caixa de medição externa tipo 'L' (900 x 600 x 270) mm, padrão Concessionárias	unid.	1,00	R\$ 1.071,14	R\$ 1.071,14
CPOS	41.10.430	8.3	Poste telescópico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 6,00 m	unid.	20,00	R\$ 1.419,90	R\$ 28.398,00
CPOS	40.02.620	8.4	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 300 x 300 mm	unid.	40,00	R\$ 178,62	R\$ 7.144,80
CPOS	37.13.650	8.5	Disjuntor termomagnético, Bipolar 220/380 V, corrente de 10 A, até 50 A	unid.	5,00	R\$ 143,57	R\$ 717,85
CPOS	37.13.630	8.6	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A, até 50 A	unid.	1,00	R\$ 117,44	R\$ 117,44
CPOS	39.21.020	8.7	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	m	1000,00	R\$ 3,48	R\$ 3.480,00
CPOS	39.21.040	8.8	Cabo de cobre flexível de 6,0 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	m	500,00	R\$ 6,66	R\$ 3.330,00
CPOS	39.21.050	8.9	Cabo de cobre flexível de 16,0 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	m	100,00	R\$ 18,84	R\$ 1.884,00
CPOS	40.05.340	8.10	Fotocélula	unid.	3,00	R\$ 38,77	R\$ 116,31
CPOS	41.11.703	8.11	Luminária LED ou refletor retangular para poste, eficiência mínima 118 lm/W	unid.	28,00	R\$ 1.279,98	R\$ 35.839,44
CPOS	38.01.050	8.12	Eletroduto de PVC rígido roscaável de 1" - com acessórios	m	300,00	R\$ 33,66	R\$ 10.098,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

CPOS	38.01.120	8.13	Eletróduto de PVC rígido roscável de 2" - com acessórios	m	100,00	R\$ 58,14	R\$ 5.814,00
DRENAGEM							
CPOS	46.12.210	9.0	Meio tubo de concreto, ou canaleta moldada in loco DN= 300mm	m	32,00	R\$ 55,52	R\$ 1.776,64
CPOS	46.04.030	9.2	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 100mm, (DE= 110mm), inclusive conexões	m	200,00	R\$ 101,17	R\$ 20.234,00
CPOS	49.06.190	9.3	Grelha pré-moldada em concreto, com furos redondos, 79,5 x 24,5 x 8 cm	unid.	15,00	R\$ 80,31	R\$ 1.204,65
CPOS	11.18.040	9.4	Lastro de pedra britada	m²	10,00	R\$ 129,61	R\$ 1.296,10
CPOS	49.12.010	9.5	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	unid.	8,00	R\$ 3.013,92	R\$ 24.111,36
PAISAGISMO							
CPOS	34.02.080	10.0	Plantio de grama São Carlos em placas ou esmeralda (jardins e canteiros)	m²	1300,00	R\$ 15,66	R\$ 20.358,00
CPOS	34.03.020	10.2	Arbusto Azaléa - h= 0,60 a 0,80 m	unid.	30,00	R\$ 39,69	R\$ 1.190,70
CPOS	34.04.280	10.3	Árvore ornamental tipo Manacá-da-serra	unid.	50,00	R\$ 120,69	R\$ 6.034,50
CPOS	34.01.010	10.4	Terra vegetal orgânica comum	m³	10,00	R\$ 160,91	R\$ 1.609,10
PISTA DE CAMINHADA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
CPOS	17.05.020	11.0	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck (calçadas)	m²	60,00	R\$ 717,85	R\$ 43.071,00
CPOS	35.04.120	11.1	BANCO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DE 1,50 M	unid.	25,00	R\$ 431,19	R\$ 10.779,75
CPOS	35.20.050	11.2	Conjunto de 4 fixações para coleta seletiva, com tampa basculante,	unid.	3,00	R\$ 1.001,05	R\$ 3.003,15
CPOS	34.05.270	11.4	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2", montantes metálicos retos	m²	48,00	R\$ 179,67	R\$ 8.624,16
VALOR							
						R\$	707.045,59
						R\$	162.620,48
						R\$	869.666,07


JEFFERSON SERRADILHA SCHÜNDT
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
 CREA 5069982012



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO													
Administração 2021 - 2024													
OBRA: COMPLEXO ESPORTIVO													
LOCAL: RUA ARIADNE GUIMARÃES X GUIDO MARIETO- PEDRO DE TOLEDO/SP.													
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ATUALIZADO													
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		VALOR	%
		VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4.659,29	0,5%	R\$ 4.659,29	100%								
2.0	MURO DE ARRIMO	R\$ 143.831,30	15,5%	R\$ 143.831,30	100%								
3.0	1/2 QUADRA DE BASQUETE	R\$ 65.039,61	7,48%			R\$ 65.039,61	100%						
4.0	CAMPO SOCIETY	R\$ 182.916,69	21,03%			R\$ 91.458,35	50%	R\$ 91.458,35	50%				
5.0	QUADRA DE AREIA	R\$ 89.461,84	10,29%					R\$ 89.461,84	100%				
6.0	PLAYGROUND	R\$ 34.822,17	4,00%							R\$ 34.822,17	100%		
7.0	PISTA DE SKATE	R\$ 49.972,32	5,75%							R\$ 49.972,32	100%		
8.0	ELETRICA	R\$ 122.712,33	14,11%			R\$ 61.356,17	50%	R\$ 61.356,17	50%				
9.0	DRENAGEM	R\$ 59.805,98	6,88%	R\$ 59.805,98	100%								
10.0	PAISAGISMO	R\$ 35.906,52	4,13%							R\$ 35.906,52	100%		
11.0	PISTA DE CAMINHADA E SERVIÇOS COMP.	R\$ 80.538,02	9,25%					R\$ 40.269,01	50%	R\$ 40.269,01	50%		
TOTAL GERAL C/ BDI		R\$ 869.666,07	100%	208.296,57	24%	217.854,12	25%	282.545,36	32%	160.970,02	19%		
PARCELAS													
PARCELAS ACUMULADAS		R\$ 208.296,57	24%	R\$ 217.854,12	25%	R\$ 282.545,36	32%	R\$ 160.970,02	19%				
PARCELAS ACUMULADAS		R\$ 208.296,57	24%	R\$ 428.150,69	49%	R\$ 708.696,05	81%	R\$ 869.666,07	100%				


JEFFERSON SERRADILHA SCHUINDT
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRA
CREA 50669992012



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº TOMADA DE PREÇO XX/2022
PROCESSO DE COMPRA XX/2022

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro, nesta cidade de Pedro de Toledo Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.530/0001-12, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade RG 42.400.364-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 218.905.338-23, residente e domiciliado na Rua Professora Suely Paganini Ribeiro, 212 – Centro, nesta cidade de Pedro de Toledo/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa (*razão social, endereço, CNPJ/MF, Insc. Estadual e demais qualificações da empresa vencedora da licitação*), neste ato representada, nos termos do (*ato autorizativo da representação*) por (*nome, endereço e qualificação do representante da empresa vencedora da licitação*), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como respaldo o resultado da Tomada de Preços n.º xx/2022, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PRAÇA ESPORTIVA CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, relacionado no Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº xx/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços, por **período de 120 (cento e vinte)** dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, §1º, incisos I a VI da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, desde que devidamente justificado e nas condições abaixo especificadas.

- a) **Quando a obra ou serviço for subsidiada por valores de Convênio celebrado com o Estado ou União, e for necessária a prorrogação para se aguardar a liberação de repasses;**
- b) **Quando for comprovada urgência ou emergência, decorrente de calamidade pública ou estado de necessidade (chuvas torrenciais frequentes, desmoronamento ou outro fator originário da natureza), devidamente comprovado;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- c) **Por caso fortuito, de força maior ou fato imprevisível devidamente justificado.**
- d) **Quando nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, houver aditamento da obra, mediante acréscimo.**

Em hipótese alguma será admitida a prorrogação do prazo contratual consignado na Cláusula Segunda, sob a justificativa de falta de material ou insumos; falta de mão-de-obra qualificada; dificuldades na execução das obras ou serviços.

Qualquer atraso no Cronograma da Obra ou Serviço sob as justificativas descritas na Cláusula Segunda, implicará na não prorrogação do prazo contratual, acarretando o vencimento do contrato, com a aplicação das penalidades de multa pela obrigação não-cumprida, retenção da garantia contratual, se houver, e decretação de impedimento de contratar com a Prefeitura de Pedro de Toledo pelo prazo de 02(dois) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO e GARANTIA

O regime de execução da obra será de empreitada por preço global.

Garantia da obra: O prazo de garantia dos materiais e serviços empregados na obra contra vícios de qualquer natureza é de 05 (cinco) anos, salvo quando o memorial descritivo/caderno de especificações técnicas contiver prazo diverso. Ressalvada a responsabilidade prevista na legislação civil.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato constitui a importância de **R\$ xx** fixo e irrevogável.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes.

Parágrafo Único – O preço referido no caput, além da mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** de acordo com a medição dos serviços devidamente executados.

Os pagamentos serão realizados, sendo que as medições serão pagas em até 30(trinta) dias e liberação de recursos de convênios, com a devida autorização do Diretor do Departamento de Obras.

- A nota fiscal deverá ser acompanhada de: certidões relativas a regularidade fiscal (disposta no item **6.2.1.1.b**) e ainda, aqueles de comprovação de pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e de vale-alimentação na forma do artigo 13 da Portaria-TCU nº 297/2012;
- Extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS) na forma dos artigos 10 e 11 da Portaria-TCU nº 297/2012, relativo aos funcionários da obra/serviços objeto deste edital.
- Guias da Previdência Social (GPS - Pagamento do INSS) e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (GFIP -Pagamento do FGTS) quitadas e Informações à Previdência social com comprovante de entrega. (AC) (Portaria – TCU nº 120, de 14/05/2014, BTCU nº 15/2014), relativo aos funcionários da obra/serviços objeto deste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante emissão de nota fiscal, sendo efetuado por transferência de valores.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

- b) A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- c) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.
- d) A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.
- e) A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução das obras, objeto desta contratação.
- f) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- g) A Contratada se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- i) A Contratada deverá entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada, ou outro documento equivalente.
- j) A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;
- k) A **CONTRATADA** deverá apresentar as medições com relatório fotográfico dos Serviços;
- l) Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão-de-obra empregada nos serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- m)** Obedecer as normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no acampamento e canteiro de serviços;
- n)** Arcar, sem ônus para a Contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;
- o)** Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- p)** Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras;
- q)** Executar todas os projetos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da Contratante, bem como efetuar sua aprovação junto aos órgãos competentes;
- r)** Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização;
- s)** Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- t)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

CLAUSULA DÉCIMA– DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a Contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

§ 1º -A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

§ 2º -A multa a que se refere o inciso II do art. 87, da lei citada no art. Anterior, será de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

§ 3º -O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas :

I - Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

§ 4º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

A multa a que se refere o §3º desta cláusula não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas em lei de regência;

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado;

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações item 13.4 do edital.

II - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

III – Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;

IV – Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.

V – Pela dissolução da empresa contratada;

VI – Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itariri, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do presente contrato.

E por acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Pedro de Toledo, de 2022.

CONTRATADA

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1ª testemunha

2ª testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do

Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO III
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Referência: **Edital nº 00/2022–**
Processo nº 000/2022

DECLARAMOS, para fins de participação na Tomada de Preços acima, que nossa empresa XXXXX, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXX:

- 1) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, independentemente de transcrição.
- 2) Não está impedida de contratar o Poder Público, assim como não possui qualquer vínculo direto ou indireto para com a mesma, em acordo aos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores;
- 3) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
- 4) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para execução dos serviços e responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresentar;
- 5) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, direta ou indiretamente em virtude de contratos firmados anteriormente;
- 6) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação, conforme os termos do inciso IV do artigo 87 da lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;
- 7) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 8) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 9) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que cumpre ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não possuindo no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

- 10) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital;
- 11) Se vencedora, o profissional, detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), integrará a equipe técnica responsável pela execução dos serviços.
- 12) Que se vencedora, apresentará no ato da assinatura do contrato a indicação do responsável técnico e do engenheiro preposto que representará a empresa durante a execução dos serviços, e no prazo de 5 (cinco) dias da assinatura do contrato apresentará as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's).
- 13) Que se vencedora, apresentará após 05 (cinco) dias da assinatura do contrato sua inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018, junto à Departamento de Obras e Habilitação.
- 14) Que se vencedora, o Engenheiro XXXXXXXXXXXX, portador do XXXXXX e do CPF nºXXXXXXXXX será nosso representante para a assinatura do contrato com a Prefeitura Municipal.
- 15) Fornecerá, no local de sua aplicação ou utilização, toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos, compatíveis com o objeto do contrato.
- 16) Executará os serviços e obras objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, com a regulamentação brasileira, com normas técnicas da ABNT e com as especificações, procedimentos, manuais e instruções da Contratante, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução.
- 17) Se vencedora desta Tomada de Preços, está apta a iniciar a entrega do objeto na data apazada no contrato.
- 18) Enquadra-se, sob as penas da lei, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei acima tratada.

(EMPRESA)
(RESP. LEGAL)
RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO IV

9. MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(papel timbrado da licitante)

Á

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PEDRO DE TOLEDO - SP**

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Pedro de Toledo.

....., de de 2022.

Nome, RG, CPF